



ESTADO DO TOCANTINS  
Câmara Municipal de Lagoa da Confusão

AUTÓGRAFOS DE LEI nº. 004/95

em 05 de maio de 1.995.

Dispõe sobre criação de Sistema de Captação e Tratamento d'água na cidade de Lagoa da Confusão, e determina outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Confusão em conformidade com o disposto no artigo 38, Parágrafo 3º. da Lei Orgânica do Município, PROMULGA a seguinte LEI.

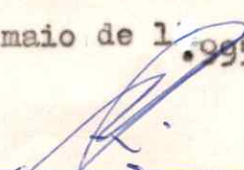
Art. 1º.- Fica criado o sistema de captação e tratamento d'água na cidade de Lagoa da Confusão.

Art. 2º.- O Chefe do Poder Executivo local fica autorizado a celebrar convênios com a Empresa de Saneamento do Estado e outros órgãos congêneres, para a execução das obras.

Art. 3º.- Fica determinado que as obras serão executadas obedecendo as leis de proteção do meio ambiente.

Art. 4º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Lagoa da Confusão, em 05 de maio de 1.995.

  
Mauro Ivan Ramos Rodrigues  
Vereador - Presidente

Recebido em 10/05/95





ESTADO DO TOCANTINS  
Câmara Municipal de Lagoa da Confusão

AUTÓGRAFOS DE LEI nº 004/95 em 22 de março de 1.995.

' Dispões sobre criação de Sistema de Captação e Tratamento d'água na cidade de Lagoa da Confusão, e determina outras providências . '

Senhor Prefeito,

O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Confusão Estado do Tocantins , FAZ SABER, que o Plenário Aprovou , e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte LEI .

Art. 1º. - Fica criado o sistema de captação e Tratamento d'água na cidade de Lagoa da Confusão.

Art. 2º. - O chefe do Poder Executivo local fica autorizado a celebrar convênios com a Empresa de Saneamento do Estado e outros órgãos congêneres , para a execução das obras .

Art. 3º. - Fica determinado que as obras serão executadas obedecendo as leis de proteção do meio ambiente.

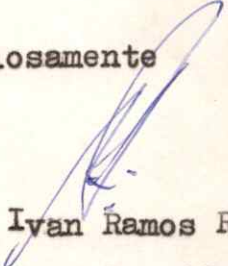
Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação , revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Lagoa da Confusão , aos 22 dias do mês de março de 1.995.



ESTADO DO TOCANTINS  
Câmara Municipal de Lagoa da Confusão

Atenciosamente

  
Mauro Ivan Ramos Rodrigues  
Ver. Presidente

Exmo. Sr.  
Assis Francisco Chefer  
Prefeito Municipal  
Lagoa da Confusão- To

.....



ESTADO DO TOCANTINS  
Câmara Municipal de Lagoa da Confusão

AUTÓGRAFOS DE LEI nº. 004/95

em 05 de maio de 1.995.

Dispõe sobre criação de Sistema de Captação e Tratamento d'água na cidade de Lagoa da Confusão, e determina outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Confusão em conformidade com o disposto no artigo 38, Parágrafo 3º. da Lei Orgânica do Município, PROMULGA a seguinte LEI.

Art. 1º. - Fica criado o sistema de captação e tratamento d'água na cidade de Lagoa da Confusão.

Art. 2º. - O Chefe do Poder Executivo local fica autorizado a celebrar convênios com a Empresa de Saneamento do Estado e outros órgãos congêneres, para a execução das obras.

Art. 3º. - Fica determinado que as obras serão executadas obedecendo as leis de proteção do meio ambiente.

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Lagoa da Confusão, em 05 de maio de 1.995.

  
Mauro Ivan Ramos Rodrigues  
Vereador - Presidente